



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
(Processo Administrativo de Contratação n.º 019/2024)

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

Torna-se público que o Município de Senhora do Porto, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: **07/06/2024**

Data fim do recebimento das propostas: **13/06/2024**

Horário da Fase de Lances: **08:00hrs às 14 :00hrs**

Link: www.licitardigital.com.br

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem em web site, consultoria, planejamento e acompanhamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão, através do software público e-SUS APS, fornecimento de software gestor para acompanhamento das metas e indicadores dos programas Previne Brasil e POEPS, painel de chamadas para atendimento do cidadão integrado ao e-SUS APS, locação de servidor em nuvem, software livre e-Cidade (controle de atendimentos na atenção especializada, controle de TFD e controle de laboratório de análise clínica) e treinamento dos profissionais de saúde para utilização dos softwares.

1.2. A contratação ocorrerá de forma mensal, sendo que os serviços devem ser executados conforme definido na descrição detalhada do item, conforme tabela constante do **Anexo I**, abaixo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1

| ITEM | Descrição | UNID. | QUANT. |
|------|---|-------|--------|
| 01 | - Prestação de serviços de hospedagem, atualização, consultoria, planejamento e acompanhamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão, fornecimento de software gestor. - Acesso à base de dados do e-SUS PEC para cálculo dos 7 indicadores de desempenho do Previne Brasil: Em cada | MÊS | 7 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

| | | |
|---|--|--|
| <p>indicador o software deverá exibir uma listagem de pessoas que se enquadram ao indicador e outra listagem de pessoas que estão fora do indicador. Também deve exibir listagem de pacientes sem ficha de cadastro individual e que são elegíveis ao indicador selecionado. Possibilitar cálculo dos indicadores por unidade de Saúde.</p> <ul style="list-style-type: none">- Possibilidade de impressão das três listagens de cada indicador.- Consulta a base de dados de cidadão do e-SUS, contendo filtros por nome, CNS, CPF, idade, sexo. Possibilidade de impressão de informações do cidadão.- Manutenção, suporte, treinamento e desenvolvimento de software controlador de fila contendo: Uma visita semanal de 04 (quatro) horas in loco.- Busca em base de dados e-SUS PEC de atendimentos iniciados. Ao iniciar o atendimento o software deverá exibir, em televisão, o nome do paciente e o profissional do atendimento. Possibilidade de chamada por voz exibir lista de últimas chamadas.- Manutenção de servidor nas nuvens com a configuração: Armazenamento: 350GB SSD; Memória Ram: 8Gigas.- Sistema operacional: Linux Ubuntu 19 LTS ou superior; Processador 6 Núcleos; incluindo os serviços de atualização novas versões do E-SUS PEC, com backup diário dos dados. <p>- Software Livre E-cidade compreendendo:</p> <p><u>Controle de Atendimentos na Atenção Especializada:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Emissão de FAA's no Atendimento• Integração com Áreas de Atendimento• Digitação da Triagem no Atendimento• Lançamento do Atendimento Médico• Geração de Receita• Controle Ficha do Paciente• Geração do Faturamento (BPA) <p><u>Controle de TFD</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Controle do Transporte de Passageiros• Emissão de Lista de Passageiros• Cadastro e registro dos pedidos de TFD• Controle e impressão do protocolo do pedido• Controle do deslocamento do paciente e/ou acompanhante• Integração com o setor de transporte• Consulta de todos os pedidos de TFD do paciente• Geração do Faturamento (BPA) <p><u>Controle de Laboratório</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Registro das requisições de exames• Registro da Coleta de Amostra• Registro da Entrega de Resultado | | |
|---|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

| | | |
|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Digitação de Exames (O sistema efetua alguns cálculos automático)• Conferência de Resultados• Emissão/Reemissão de Resultados• Importação de resultados de outros sistemas• Controle Físico e Financeiro dos Exames• Geração do Faturamento (BPA) <p>- Acesso à base de dados do e-SUS PEC para cálculo dos 7 indicadores de desempenho do Previnde Brasil. Em cada indicador o software deverá exibir uma listagem de pessoas que se enquadram ao indicador e outra listagem de pessoas que estão fora do indicador. Também deve exibir listagem de pacientes sem ficha de cadastro individual e que são elegíveis ao indicador selecionado. -</p> <p>- Possibilitar cálculo dos indicadores por unidade de saúde.</p> <p>- Possibilidade de impressão das três listagens de cada indicador.</p> <p>- Consulta a base de dados de cidadão do e-SUS, contendo filtros por nome, CNS, CPF, idade, sexo. Possibilidade de impressão de informações do cidadão</p> <p>- O software deverá funcionar offline e deverá ser disponibilizado em formato executável (exe).</p> <p>- Manutenção, suporte, treinamento e desenvolvimento de software controlador de fila contendo:</p> <p>Uma visita presencial na Sede da Contratada, uma vez por semana, compreendendo o período de 08 (oito) horas semanais, durante o período de 7 (sete) meses.</p> <p>Busca em base de dados e-SUS PEC de atendimentos iniciados.</p> <p>Ao iniciar o atendimento o software deverá exibir, em televisão, o nome do paciente e o profissional do atendimento.</p> <p>Possibilidade de chamada por voz.</p> <p>Exibir lista de últimas chamadas.</p> | | |
|--|--|--|

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma de licitações Licitardigital - www.licitardigital.com.br.

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-eletr%C3%B4nica>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;

h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

b) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

c) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A partir das 08:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.7. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.7.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

6. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa eletrônica, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

6.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) registro comercial no caso de firma individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 4.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

6.1.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <http://www.licitardigital.com.br.>, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério do Legislativo de Senhora do Porto/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Legislativo examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação será de 03(três) meses contados da data da assinatura do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

8.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

8.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

8.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

8.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

8.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

8.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

9.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

9.8. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência.
- **ANEXO II** – Declaração Unificada.
- **ANEXO III** - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.
- **ANEXO IV** – Modelo de Proposta.
- **ANEXO V** - Modelo de contrato.

Senhora do Porto/MG, 07 de junho de 2024

Ane Cristiny Ramos Miranda
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

ANEXO I

Termo de Referência

I. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem em web site, consultoria, planejamento e acompanhamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão, através do software público e-SUS APS, fornecimento de software gestor para acompanhamento das metas e indicadores dos programas Previne Brasil e POEPS, painel de chamadas para atendimento do cidadão integrado ao e-SUS APS, locação de servidor em nuvem, software livre e-Cidade (controle de atendimentos na atenção especializada, controle de TFD e controle de laboratório de análise clínica) e treinamento dos profissionais de saúde para utilização dos softwares.

II. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 O objeto abrange serviços essenciais para a melhoria da gestão da saúde municipal, visando eficiência e qualidade no atendimento aos cidadãos. Envolve tanto aspectos técnicos quanto capacitação profissional.

III. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 7 (sete) meses, e poderá ser prorrogado conforme art. 105 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização formal.

IV. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

4.1 A necessidade da contratação se justifica pela demanda urgente de aprimorar a gestão da saúde municipal, garantindo a eficiência na utilização dos recursos e a qualidade no atendimento à população. A implementação dos sistemas propostos visa integrar e otimizar os processos, permitindo uma gestão mais eficaz e proativa.

4.2 A Atenção Básica (AB), através da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), se define como o primeiro nível de atenção à saúde em uma rede ou sistema integrado de serviços para o atendimento integral às necessidades de saúde da população. No Sistema Único de Saúde (SUS), cabe aos municípios a organização e a realização da AB em consonância com os princípios definidos pela esfera federal e estadual. O processo de gestão da informação apoia os profissionais e gestores nas atividades de identificação, aquisição, organização, armazenamento, distribuição e uso adequado da informação, independentemente do formato ou meio em que se encontra (seja em documentos físicos ou digitais). Seu objetivo é fazer com que as informações cheguem às pessoas que necessitam delas para tomar decisões no momento certo. Isso é alcançado através da sinergia entre a tecnologia da informação e comunicação (TIC) e os recursos informativos visando o desenvolvimento de estratégias e estruturação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

atividades organizacionais. A Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), de caráter orientador, apresentam princípios e diretrizes norteadores de uma organização institucional, tais como: a melhoria da qualidade e do acesso ao sistema de saúde brasileiro; a transparência e segurança da informação em saúde; o acesso à informação de saúde pessoal como um direito do cidadão; o suporte da informação para tomada de decisão por parte do gestor e profissional de saúde; e, por fim, o desenvolvimento institucional do SUS e de todo o sistema de saúde brasileiro, com ganho de eficiência na redução do número de sistemas de informação em saúde existentes ou sua simplificação, gestão e formação de pessoas, monitoramento e avaliação das ações, logística, pagamento e transferência de recursos e outros processo-meio.

4.3 A Estratégia e-SUS AB oferta aos profissionais da Atenção Básica a solução do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), que conta com ferramentas que auxiliam o seu trabalho, na organização da agenda da equipe, durante o registro de seus atos de cuidado e do acompanhamento da saúde dos usuários do serviço. Para que os objetivos estratégicos sejam cumpridos, são necessárias soluções que agreguem ferramentas de acompanhamento e monitoramento salvaguardando as informações referentes às ações de saúde promovidas no Município de Senhora do Porto/MG, visando à garantia do acesso as informações em tempo oportuno quanto aos resultados da assistência prestada à saúde da população, que propicie a revisão e reorganização dos processos de trabalho a partir da análise e avaliação em que os dados contribuam para o planejamento das necessidades apontadas pelos sistemas de informações com disponibilização via web dos dados processados, com relatórios gráficos comparativos, gerando ganhos de produtividade no compartilhamento nacional de dados do SUS.

4.4 Nesse sentido, fica claro a necessidade de contratação de soluções para gestão em saúde, que incorpore a Gestão das metas do Previner Brasil, metas da Política Estadual de Promoção da Saúde – POEPS. Metas para o Programa de Apoio a Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde (Informatiza APS). Relatório de Busca Ativa, Mapa com Georreferenciamento para Acompanhamento das visitas domiciliares dos ACS. Mapa de Georreferenciamento aplicada nas condições de saúde classificada pelos médicos e/ou enfermeiros interligados de forma eficaz.

4.5 Por fim, em relação aos treinamentos dos servidores, é indispensável, uma vez que oferece um ambiente propício para a troca de experiências e o aprendizado por meio de exemplos concretos e simulações de situações reais. Dessa forma, os profissionais poderão aplicar os conhecimentos adquiridos de forma imediata e efetiva no seu dia a dia de trabalho, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta compreende a implantação de sistemas integrados que abrangem desde o registro e acompanhamento de atendimentos até a análise de indicadores de saúde. Inclui hospedagem em nuvem, ferramentas de gestão de metas e indicadores, painel de chamadas e software de controle especializado. Além disso, prevê a capacitação contínua dos profissionais de saúde para garantir a plena utilização das ferramentas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

VI. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 Detalhes técnicos do serviço:

| ITEM | Descrição | UNID. | QUANT. |
|------|---|-------|--------|
| 01 | <p>- Prestação de serviços de hospedagem em web site, atualização, consultoria, planejamento e acompanhamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão, fornecimento de software gestor.</p> <p>- Acesso à base de dados do e-SUS PEC para cálculo dos 7 indicadores de desempenho do Previne Brasil: Em cada indicador o software deverá exibir uma listagem de pessoas que se enquadram ao indicador e outra listagem de pessoas que estão fora do indicador. Também deve exibir listagem de pacientes sem ficha de cadastro individual e que são elegíveis ao indicador selecionado. Possibilitar cálculo dos indicadores por unidade de Saúde.</p> <p>- Possibilidade de impressão das três listagens de cada indicador.</p> <p>- Consulta a base de dados de cidadão do e-SUS, contendo filtros por nome, CNS, CPF, idade, sexo. Possibilidade de impressão de informações do cidadão.</p> <p>- O software deverá funcionar offline e deverá ser disponibilizado em formato executável (exe).</p> <p>- Manutenção, suporte, treinamento e desenvolvimento de software controlador de fila contendo: Uma visita semanal de no mínimo 04 (quatro) horas in loco.</p> <p>- Busca em base de dados e-SUS PEC de atendimentos iniciados. Ao iniciar o atendimento o software deverá exibir, em televisão, o nome do paciente e o profissional do atendimento. Possibilidade de chamada por voz exibir lista de últimas chamadas.</p> <p>- Manutenção de servidor nas nuvens com a configuração: Armazenamento: 350GB SSD; Memória Ram: 8Gigas.</p> <p>- Sistema operacional: Linux Ubuntu 19 LTS ou superior; Processador 6 Núcleos; incluindo os serviços de atualização novas versões do E-SUS PEC, com backup diário dos dados.</p> <p>- Software Livre E-cidade compreendendo:</p> <p><u>Controle de Atendimentos na Atenção Especializada:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Emissão de FAA's no Atendimento• Integração com Áreas de Atendimento• Digitação da Triagem no Atendimento• Lançamento do Atendimento Médico• Geração de Receita• Controle Ficha do Paciente• Geração do Faturamento (BPA) <p><u>Controle de TFD</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Controle do Transporte de Passageiros• Emissão de Lista de Passageiros• Cadastro e registro dos pedidos de TFD• Controle e impressão do protocolo do pedido• Controle do deslocamento do paciente e/ou acompanhante• Integração com o setor de transporte• Consulta de todos os pedidos de TFD do paciente | MÊS | 7 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

| | | |
|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Geração do Faturamento (BPA) <p>Controle de Laboratório</p> <ul style="list-style-type: none">• Registro das requisições de exames• Registro da Coleta de Amostra• Registro da Entrega de Resultado• Digitação de Exames (O sistema efetua alguns cálculos automático)• Conferência de Resultados• Emissão/Reemissão de Resultados• Importação de resultados de outros sistemas• Controle Físico e Financeiro dos Exames• Geração do Faturamento (BPA) <p>- Acesso à base de dados do e-SUS PEC para cálculo dos 7 indicadores de desempenho do Previnde Brasil. Em cada indicador o software deverá exibir uma listagem de pessoas que se enquadram ao indicador e outra listagem de pessoas que estão fora do indicador. Também deve exibir listagem de pacientes sem ficha de cadastro individual e que são elegíveis ao indicador selecionado. -</p> <p>- Possibilitar cálculo dos indicadores por unidade de saúde.</p> <p>- Possibilidade de impressão das três listagens de cada indicador.</p> <p>- Consulta a base de dados de cidadão do e-SUS, contendo filtros por nome, CNS, CPF, idade, sexo. Possibilidade de impressão de informações do cidadão</p> <p>- O software deverá funcionar offline e deverá ser disponibilizado em formato executável (exe).</p> <p>- Manutenção, suporte, treinamento e desenvolvimento de software controlador de fila contendo:</p> <p>Uma visita presencial na Sede da Contratada, uma vez por semana, compreendendo o período de 08 (oito) horas semanais, durante o período de 07 (sete) meses.</p> <p>Busca em base de dados e-SUS PEC de atendimentos iniciados.</p> <p>Ao iniciar o atendimento o software deverá exibir, em televisão, o nome do paciente e o profissional do atendimento.</p> <p>Possibilidade de chamada por voz.</p> <p>Exibir lista de últimas chamadas.</p> | | |
|--|--|--|

VII. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução dos serviços deverá seguir um cronograma detalhado, com etapas claras para a implantação dos sistemas, treinamento dos usuários e suporte técnico contínuo. A empresa contratada deverá garantir a integração dos sistemas com as plataformas existentes e assegurar a continuidade dos serviços sem interrupções.

7.2 E-SUS PEC:

7.2.1 SOFTWARE GESTOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

- a) Software 100% web, funcional em todos os navegadores homologados sem a necessidade de instalação de demais softwares ou plugins.
- b) Exibir através de integração com o e-sus municipal:
- c) Gráfico de acompanhamento das metas e indicadores do Previne Brasil.
- d) Gráfico de acompanhamento das metas e indicadores do POEPS.
- e) Relatório de Busca Ativa para acompanhamento do cumprimento das metas e indicadores.
- f) Relatório do Mapa de Trabalho dos profissionais, incluindo médicos e enfermeiros no cumprimento das metas para o programa Informatiza APs.
- g) Relatório de duplicidade de cadastro dos cidadãos no banco de dados do e-sus pec.
- h) Relatório de Acompanhamento de cadastros individuais dos cidadãos para metas de captação ponderadas.
- i) Mapa com Georreferenciamento para Acompanhamento das visitas domiciliares dos ACS.
- j) Mapa de Georreferenciamento aplicada nas condições de saúde classificada pelos médicos e/ou enfermeiros.
- g) Validação de cartão sus e cbo de fichas enviadas ao ministério da saúde.

7.2.2 PAINEL DE CHAMADAS:

- a) Software 100% web, funcional em todos os navegadores homologados sem a necessidade de instalação de demais softwares ou plugins.
- b) Chamar através de imagem e som paciente através de integração com o e-sus municipal exibindo: nome do paciente e do profissional responsável pelo atendimento.
- c) Exibir últimas chamadas, paciente em atendimento, profissional de atendimento, hora de atendimento e notícias relacionadas a saúde ou definidas a cargo da administração municipal.

7.2.3 Hospedagem:

- a) Hospedagem do E-sus PEC, software gestor e painel de chamadas em Data Center (Computação em nuvem) com configuração mínima:
 - Memória Ram: 8 GB;
 - Sistema operacional: Linux Ubuntu 20 LTS ou superior;
 - Processador 6 Núcleos;
 - 7 TB de Transferência;
 - Garantia de disponibilização do software por 24 h.

7.2.4 IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO:

- a) A implantação corresponde ao processo de configuração, ativação e checagem de perfeito funcionamento do sistema. Os sistemas serão considerados implantados após o processo de avaliação de seu pleno funcionamento de acordo com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

técnicas definidas no edital, feita pelos usuários e homologado pelo responsável, confirmando o funcionamento dos mesmos.

b) Os usuários dos sistemas sendo os SERVIDORES de diversos setores deverão ser treinados e qualificados mediante ensino e orientação a serem ministrados durante a implantação, sendo realizados em módulos e turnos no horário de expediente da Prefeitura, cujas execuções deverão ser realizadas nas dependências dos órgãos municipais ou em localidades situadas em suas imediações, competindo à Prefeitura estabelecer as datas, disponibilizar espaço adequado e equipamentos necessários para a sua realização. Poderá o número de usuário ser para mais ou para menos.

c) O treinamento deverá ser realizado de forma presencial, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e o Contratado deverá atender o Chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

VIII. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando nossa referência de preço, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 17.500,00. Tal estimativa serve como parâmetro, mas é importante destacar que as efetivas contratações estarão sujeitas à disponibilidade financeira do município e às prioridades estabelecidas pela gestão.

IX. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

9.2 A Secretaria Municipal de Saúde revisará, por amostragem, os extratos das contas de FGTS, ou documentos que comprovem a inexistência da obrigação trabalhista dos empregados da Contratada que estejam executando os serviços.

9.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do município não eximirá a Contratada de total responsabilidade por seus atos falhos.

X. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente verificada e aprovada.

10.2 A empresa contratada deverá apresentar relatórios detalhados das atividades realizadas para fins de verificação e liberação dos pagamentos.

XI. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 A opção por realizar a licitação por Dispensa de licitação na Forma Eletrônica tem como fundamento legal a Lei Federal N° 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Através da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

Dispensa Eletrônica estará preservada a competição entre fornecedores o que possibilita a obtenção de preços mais competitivos, resultando em condições financeiras mais favoráveis a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto.

11.2 A empresa deverá apresentar documentação de habilitação técnica e comprovação de experiência anterior em soluções similares.

XII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A dotação orçamentária

XIII. CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1 O descumprimento das condições contratuais poderá resultar em penalidades, como multas e rescisão contratual, conforme estipulado na legislação aplicável.

13.2 Em caso de conflitos, as partes concordam em participar de processos de mediação ou arbitragem, conforme a legislação vigente.

13.3 A empresa contratada deverá garantir a confidencialidade das informações e dados sensíveis dos pacientes, conforme as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

13.4 O contratante e o contratado comprometem-se a manter comunicação constante e efetiva, visando o alinhamento das atividades e o atendimento das necessidades emergentes durante a vigência do contrato.

13.5 A empresa contratada será responsável por todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, incluindo tributos, taxas, impostos e contribuições sociais.

13.6 Eventuais modificações no escopo do contrato deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente justificado e aprovado pelas partes.

Fabricio Pereira de Castro
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

**ANEXO II
DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG

Ref: **Aviso Dispensa Eletrônica nº 004/2024.**

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs.: Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a) [REDACTED], Portador(a) do RG sob nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], cuja função/cargo é [REDACTED] (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: [REDACTED]

Telefone (com DDD): [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

- 4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Legislativo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada à Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG.

Senhora do Porto/MG, xx de xxxxxxxx de 2024

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº/2024.

| | | |
|---|---------------|------------|
| 1 – DA EMPRESA PROPONENTE | | |
| Razão social: | | |
| Endereço: | | |
| Bairro: | CEP: | |
| Cidade: | Estado: | CNPJ: |
| Conta Corrente nº: | Agência nº | Banco: |
| IE: | Fone: | e-mail: |
| 2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO: | | |
| Nome: | | |
| Função: | Atribuição: | |
| Data Nasc.: | Estado Civil: | |
| RG nº: | Emissor: | CPF/MF nº: |
| Endereço: | | |
| Bairro: | CEP: | |
| Cidade: | Estado: | |
| Fone: | Celular: | E-mail: |

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Senhora do Porto/MG, xx de xxxxxxxx de 2024

Nome: RG/CPF

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG.

Ref.: **Aviso Dispensa Eletrônica nº 004/2024.**

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO E TELEFONE:**
- **EMAIL:**
- **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;**

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem, consultoria, planejamento e acompanhamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão, através do software público e-SUS APS, fornecimento de software gestor para acompanhamento das metas e indicadores dos programas Previne Brasil e POEPS, painel de chamadas para atendimento do cidadão integrado ao e-SUS APS, locação de servidor em nuvem, software livre e-Cidade (controle de atendimentos na atenção especializada, controle de TFD e controle de laboratório de análise clínica) e treinamento dos profissionais de saúde para utilização dos softwares, conforme planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|---|------|-------|--------------|-------------|
| 01 | <p>- Prestação de serviços de hospedagem, atualização, consultoria, planejamento e acompanhamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão, fornecimento de software gestor.</p> <p>- Acesso à base de dados do e-SUS PEC para cálculo dos 7 indicadores de desempenho do Previne Brasil: Em cada indicador o software deverá exibir uma listagem de pessoas que se enquadram ao indicador e</p> | MÊS | 7 | R\$xxxx,xx | R\$xxxx,xx |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>outra listagem de pessoas que estão fora do indicador. Também deve exibir listagem de pacientes sem ficha de cadastro individual e que são elegíveis ao indicador selecionado. Possibilitar cálculo dos indicadores por unidade de Saúde.</p> <ul style="list-style-type: none">- Possibilidade de impressão das três listagens de cada indicador.- Consulta a base de dados de cidadão do e-SUS, contendo filtros por nome, CNS, CPF, idade, sexo. Possibilidade de impressão de informações do cidadão.- O software deverá funcionar offline e deverá ser disponibilizado em formato executável (exe).- Manutenção, suporte, treinamento e desenvolvimento de software controlador de fila contendo: Uma visita semanal de 04 (quatro) horas in loco.- Busca em base de dados e-SUS PEC de atendimentos iniciados. Ao iniciar o atendimento o software deverá exibir, em televisão, o nome do paciente e o profissional do atendimento. Possibilidade de chamada por voz exibir lista de últimas chamadas.- Manutenção de servidor nas nuvens com a configuração: Armazenamento: 350GB SSD; Memória Ram: 8Gigas.- Sistema operacional: Linux Ubuntu 19 LTS ou superior; Processador 6 Núcleos; incluindo os serviços de atualização novas versões do E-SUS- PEC, com backup diário dos dados.- Software Livre E-cidade compreendendo: <u>Controle de Atendimentos na Atenção Especializada:</u><ul style="list-style-type: none">• Emissão de FAA's no Atendimento | | | | |
|---|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Integração com Áreas de Atendimento• Digitação da Triagem no Atendimento• Lançamento do Atendimento Médico• Geração de Receita• Controle Ficha do Paciente• Geração do Faturamento (BPA) <p><u>Controle de TFD</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Controle do Transporte de Passageiros• Emissão de Lista de Passageiros• Cadastro e registro dos pedidos de TFD• Controle e impressão do protocolo do pedido• Controle do deslocamento do paciente e/ou acompanhante• Integração com o setor de transporte• Consulta de todos os pedidos de TFD do paciente• Geração do Faturamento (BPA) <p><u>Controle de Laboratório</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Registro das requisições de exames• Registro da Coleta de Amostra• Registro da Entrega de Resultado• Digitação de Exames (O sistema efetua alguns cálculos automático)• Conferência de Resultados• Emissão/Reemissão de Resultados• Importação de resultados de outros sistemas• Controle Físico e Financeiro dos Exames• Geração do Faturamento (BPA) | | | | |
|--|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>- Acesso à base de dados do e-SUS PEC para cálculo dos 7 indicadores de desempenho do Previn Brasil. Em cada indicador o software deverá exibir uma listagem de pessoas que se enquadram ao indicador e outra listagem de pessoas que estão fora do indicador. Também deve exibir listagem de pacientes sem ficha de cadastro individual e que são elegíveis ao indicador selecionado. -</p> <p>- Possibilitar cálculo dos indicadores por unidade de saúde.</p> <p>- Possibilidade de impressão das três listagens de cada indicador.</p> <p>- Consulta a base de dados de cidadão do e-SUS, contendo filtros por nome, CNS, CPF, idade, sexo.</p> <p>Possibilidade de impressão de informações do cidadão</p> <p>- O software deverá funcionar offline e deverá ser disponibilizado em formato executável (exe).</p> <p>- Manutenção, suporte, treinamento e desenvolvimento de software controlador de fila</p> <p>contendo:</p> <p>Uma visita presencial na Sede da Contratada, uma vez por semana, compreendendo o período de 08</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>(oito) horas semanais, durante o período de 7 (sete) meses.</p> <p>Busca em base de dados e-SUS PEC de atendimentos iniciados.</p> <p>Ao iniciar o atendimento o software deverá exibir, em televisão, o nome do paciente e o profissional do atendimento.</p> <p>Possibilidade de chamada por voz.</p> <p>Exibir lista de últimas chamadas.</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|

- Prazo de entrega (se for o caso):
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com para a prestação dos serviços.

Local, xx de xxxxxxxxxx de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO N.º ____/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____,
n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,
doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____,
n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação n.º./2024, Dispensa Eletrônica n.º./2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem, consultoria, planejamento e acompanhamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão, através do software público e-SUS APS, fornecimento de software gestor para acompanhamento das metas e indicadores dos programas Previne Brasil e POEPS, painel de chamadas para atendimento do cidadão integrado ao e-SUS APS, locação de servidor em nuvem, software livre e-Cidade (controle de atendimentos na atenção especializada, controle de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

TFD e controle de laboratório de análise clínica) e treinamento dos profissionais de saúde para utilização dos softwares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação **xxx/2024** e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa Eletrônica N° **002/2024** independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$, sendo de R\$, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|---|------|-------|--------------|-------------|
| 01 | <p>- Prestação de serviços de hospedagem, atualização, consultoria, planejamento e acompanhamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão, fornecimento de software gestor.</p> <p>- Acesso à base de dados do e-SUS PEC para cálculo dos 7 indicadores de desempenho do Previne Brasil: Em cada indicador o software deverá exibir uma listagem de pessoas que se enquadram ao indicador e outra listagem de pessoas que estão fora do indicador. Também deve exibir listagem de pacientes sem ficha de cadastro individual e que são elegíveis ao indicador selecionado. Possibilitar cálculo dos indicadores por unidade de Saúde.</p> <p>- Possibilidade de impressão das três listagens de cada indicador.</p> <p>- Consulta a base de dados de cidadão do e-SUS, contendo filtros por nome, CNS, CPF, idade, sexo. Possibilidade de impressão de informações do cidadão.</p> <p>- O software deverá funcionar offline e deverá ser disponibilizado em formato executável (exe).</p> <p>- Manutenção, suporte, treinamento e desenvolvimento de software controlador de fila</p> | MÊS | 7 | R\$xxxx,xx | R\$xxxx,xx |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>contendo: Uma visita semanal de 04 (quatro) horas in loco.</p> <ul style="list-style-type: none">- Busca em base de dados e-SUS PEC de atendimentos iniciados. Ao iniciar o atendimento o software deverá exibir, em televisão, o nome do paciente e o profissional do atendimento. Possibilidade de chamada por voz exibir lista de últimas chamadas.- Manutenção de servidor nas nuvens com a configuração: Armazenamento: 350GB SSD; Memória Ram: 8Gigas.- Sistema operacional: Linux Ubuntu 19 LTS ou superior; Processador 6 Núcleos; incluindo os serviços de atualização novas versões do E-SUS PEC, com backup diário dos dados.- Software Livre E-cidade compreendendo: <p><u>Controle de Atendimentos na Atenção Especializada:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Emissão de FAA's no Atendimento• Integração com Áreas de Atendimento• Digitação da Triagem no Atendimento• Lançamento do Atendimento Médico• Geração de Receita• Controle Ficha do Paciente• Geração do Faturamento (BPA) <p><u>Controle de TFD</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Controle do Transporte de Passageiros• Emissão de Lista de Passageiros• Cadastro e registro dos pedidos de TFD• Controle e impressão do protocolo do pedido• Controle do deslocamento do paciente e/ou acompanhante• Integração com o setor de transporte | | | | |
|---|--|--|--|--|



| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Consulta de todos os pedidos de TFD do paciente• Geração do Faturamento (BPA) <p><u>Controle de Laboratório</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Registro das requisições de exames• Registro da Coleta de Amostra• Registro da Entrega de Resultado• Digitação de Exames (O sistema efetua alguns cálculos automático)• Conferência de Resultados• Emissão/Reemissão de Resultados• Importação de resultados de outros sistemas• Controle Físico e Financeiro dos Exames• Geração do Faturamento (BPA) <p>- Acesso à base de dados do e-SUS PEC para cálculo dos 7 indicadores de desempenho do Previne Brasil. Em cada indicador o software deverá exibir uma listagem de pessoas que se enquadram ao indicador e outra listagem de pessoas que estão fora do indicador. Também deve exibir listagem de pacientes sem ficha de cadastro individual e que são elegíveis ao indicador selecionado.</p> <p>-</p> <p>- Possibilitar cálculo dos indicadores por unidade de saúde.</p> <p>- Possibilidade de impressão das três listagens de cada indicador.</p> <p>- Consulta a base de dados de cidadão do e-SUS, contendo filtros por nome, CNS, CPF, idade, sexo.</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>Possibilidade de impressão de informações do cidadão</p> <ul style="list-style-type: none">- O software deverá funcionar offline e deverá ser disponibilizado em formato executável (exe).- Manutenção, suporte, treinamento e desenvolvimento de software controlador de fila contendo: <p>Uma visita presencial na Sede da Contratada, uma vez por semana, compreendendo o período de 08 (oito) horas semanais, durante o período de 7 (sete) meses.</p> <p>Busca em base de dados e-SUS PEC de atendimentos iniciados.</p> <p>Ao iniciar o atendimento o software deverá exibir, em televisão, o nome do paciente e o profissional do atendimento.</p> <p>Possibilidade de chamada por voz.</p> <p>Exibir lista de últimas chamadas.</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 7(Sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação dos serviços /fornecimento do aplicativo web, em até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021.

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

[REDACTED]

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

8.1. À Contratante compete às obrigações do Termo de Referência, ANEXO I do Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e ainda acompanhar a execução contratual.

8.2. Compete à contratante observar o disposto no art. 91, § 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021 para que antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº/202x, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº/2024, Processo Administrativo de Contratação nº2024.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decretos Municipais nº...../202x.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Senhora do Porto/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal do Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

CPF:

NOME:

CPF: